PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 5 ao Contrato TRT 16ª Região n.º 60/2009
PA Nº 1024/2009

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA FORTAL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, a **União**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **FORTAL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, com sede à Rua do Cedro, n.º 21, Quadra 26, Pontal da Ilha, em São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.888.686/0001-00, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO**, RG n.º 585.091-SSP/MA, CPF n.º 224.847.603-53, Sócio Administrador, e pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR**, RG n.º 028485112004-0 – SSP/MA, CPF nº 602.585.213-84, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 60/2009, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância, de acordo com o art. 65, inciso I, "b" e art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e despacho de fl. 716 da Diretora Geral em exercício, constante do PA nº 1024/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2009 e a inclusão de: a) 2 (dois) postos de vigilância armada, tipo A, turno diurno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituído de 2 (dois) homens por cada posto; b) 2 (dois) postos de vigilância armada, tipo B, turno noturno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituído de 2 (dois) homens por cada posto, destinados à prestação de serviços de vigilância na Vara do Trabalho de Barreirinhas/MA e Caxias/MA, pelo período de 4 (quatro) meses, a contar de 07 de dezembro de 2011 para os postos de Barreirinhas e 08 de dezembro de 2011 para os postos de Caxias, prorrogável no interesse da Administração, de acordo com o despacho à fl. 716 do PA n.º 1024/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da fatura mensal passará de R$ 183.662,18(cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), para R$ 198.261,66 (cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), nele já inclusos os valores mensais de R$ 7.041,78 (sete mil, quarenta e um reais e setenta e oito

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA (Lei 11.419/2006)
EM 21/12/2011 15:17:14 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BCC84CB71E.ED5C74E89E.CF677BD804.B5FE8BEB09

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1001024.2009.000.21755 Seq. null - p. 1 de 2

centavos), correspondente a 2 (dois) Postos Tipo A, e de R$ 7.557,70 (sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), correspondente a 2 (dois) Postos Tipo B, apenas durante o período de 4 (quatro) meses, prorrogável no interesse da Administração.

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros relativos ao valor do Contrato nº 60/2009 serão contados a partir de 07 de dezembro de 2011 para os postos de Barreirinhas e a partir de 08 de dezembro de 2011 para os postos de Caxias, conforme informação acostada à fl. 715 do PA n.º 1024/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 30/12/2009, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, _____ de dezembro de 2011.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

FRANCISCO CARLOS SAMPAIO
Fortal Serviços de Segurança Ltda.

Francisco Carlos Sampaio Junior
FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR
Fortal Serviços de Segurança Ltda.

Testemunhas:

1) Danielle Pereira
CPF n.º 011274883-09

2) Letícia Saraiva
CPF n.º
Letícia Mª Costa Saraiva
Analista Judiciário
Mat. 30816921

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA (Lei 11.419/2006)
EM 21/12/2011 15:17:14 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BCC84CB71E.ED5C74E89E.CF677BD804.B5FE8BEB09

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento
Identificador de autenticação: 1001024.2009.000.21755 Seq. null - p. 2 de 2